



# *Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: N° 01
Proc: N° 883/2010

MENSAGEM N° 44/2010

Barueri, 18 de maio de 2010.

Senhor Presidente:

*Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dá denominação oficial a via pública do Município.*

*E o personagem cujo nome passa a ser a referência definitiva do logradouro em apreço, tanto por sua história de vida quanto pelo respeitável legado, é incontestemente merecedor da homenagem ora veiculada na presente propositura.*

*Sylvio Honório Álvares Penteado foi filho ilustre da tradicional família Álvares Penteado, o renomado clã paulista de onde emergiram condes, grandes empresários, arquitetos notáveis, entusiastas das ciências e das artes e toda uma geração de homens e mulheres cuja trajetória só fez crescer a legendária boa fama que os acompanha.*

*O próprio homenageado sempre esteve à frente de seu tempo, antevedendo oportunidades onde comumente todos pressentiam apenas dificuldades, revelando com isto característica que lhe permitiu realizar praticamente todos os projetos arquitetados em seu infatigável espírito.*

*Embora descendente de nobres, posto que seu pai havia sido outorgado com o título nobiliárquico de conde, Sylvio Honório não se acomodou com as facilidades do ambiente familiar, preferindo ir ao encontro dos riscos inerentes às atividades empresariais, assumidas com muita classe, aliás.*

*Dessa iniciativa surgiram inúmeros resultados, um dos quais, vale ressaltar, intimamente ligado à história de sucesso do Município de Barueri.*

14:57 21/05/2010 00:15:28 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI



# *Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: N° 02
Proc: N° 883/2010

*Valendo-se do gênio visionário de que há pouco se falou, esse genuíno herdeiro dos Álvares Penteado entabulou parceria com seu genro, o não menos conhecido e notável Arthur Castilho de Ulhôa Rodrigues, dando ambos início ao empreendimento então denominado Tamboré S/A, evento que marcou definitivamente não só a carreira dos idealizadores, mas também a de milhares de pessoas beneficiadas pela implementação dos projetos.*

*Os fatos que seguiram a essa sociedade são muito bem conhecidos, até mesmo porque, dado o sucesso tanto comercial quanto urbanístico alcançado pela referida empresa, hoje o nome "Tamboré" está diretamente associado à noção de progresso que permeia a região.*

*Merece destaque, no entanto, a maneira com que os fundadores conduziram a empreitada em seus primeiros anos de existência, ocasião em que eventuais dificuldades são sempre maiores, como é praxe acontecer.*

*De se salientar que na altura em que Sylvio Honório e seu sócio lançaram o primeiro empreendimento imobiliário na localidade, ainda no início da década de 70 do século passado, a região Oeste da Grande São Paulo era pouco mais do que um conglomerado de cidades-dormitório, tibiamente industrializada e com um comércio ainda incipiente.*

*Nada disso, porém, impediu o surgimento, em 1981, do Centro Empresarial Tamboré, seguido dos respectivos residenciais e do bem sucedido Shopping Tamboré, o que também evidenciou a necessidade de ampliação e remodelação do sistema viário então existente.*

*Todas estas circunstâncias produziram um ambiente sociopolítico extremamente favorável à aspiração do Município no tocante à pretensão de revelar-se um atrativo polo residencial, industrial e de serviços, condição que hoje é unanimemente reconhecida, mas que somente foi prevista por aqueles que, embora vislumbrando dificuldades, acreditaram no potencial da Cidade e se lançaram em busca de seus ideais.*



# *Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: Nº 03

Proc: Nº 883/2010

*Por estas e muitas outras razões, a nomeação da Avenida Sylvio Honório Álvares Penteado é ato que busca conferir justificada perenidade à memória de quem tanto contribuiu para a consolidação da posição de que desfruta atualmente o Município.*

*A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.*

*Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.*

*Atenciosamente.*

**RUBENS FURLAN**  
*Prefeito Municipal*

**Exmo. Sr.**  
**Antonio Furlan Filho**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**BARUERI**

PROJETO DE LEI Nº

058/2010



Fls: Nº 04  
Proc: Nº 883/2010

**“DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA”**

*RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

*Artigo 1º. Passa a via pública que liga a Avenida Araguaia à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, na altura da Avenida Tucunaré, em Tamboré, a denominar-se, oficialmente,*

**“AVENIDA SYLVIO HONÓRIO ÁLVARES PENTEADO”**

*Parágrafo Único. A via pública em apreço encontra-se configurada na planta - Anexo Único desta lei.*

*Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.*

14:58 21/05/2010 001620 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

**Prefeitura Municipal de Barueri,**

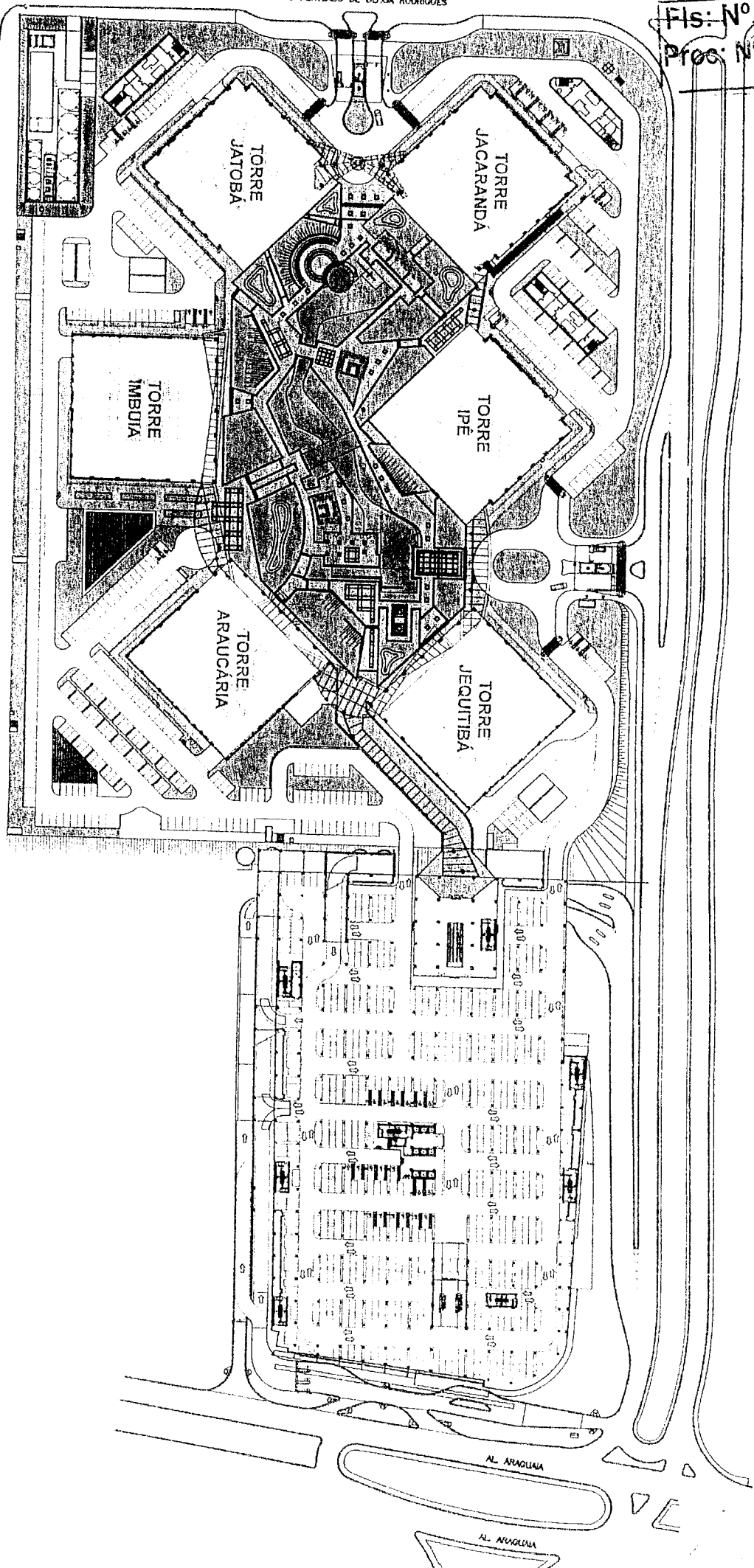
Camara Municipal de Barueri  
Em duas cópias e em duas aos  
Veredadores.  
Em 25/05/2010  
Presidente

**RUBENS FURLAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Barueri  
Aprovado em única leitura  
e votação. Ao Sr. Prefeito  
para sancionar, promulgar  
e publicar.  
Em 01/06/2010  
Presidente

Câmara Municipal de Barueri  
As Comissões Permanentes  
desta Casa para emitir  
Parecer a respeito dentro  
do prazo legal.  
Em 25/05/2010  
Presidente

Fis: Nº 05  
Proc: Nº 883/2010





# **Câmara Municipal de Barueri** **São Paulo**

DIRETORIA JURÍDICA

Fls: N° 06  
Proc: N° 883/2010

ISO 9001

SA 8000 PARECER N.º

065/2010



PJU

Para: PRESIDENTE, DIRETORIA LEGISLATIVA E COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ref.: Projeto de LEI N.º 058/2010

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre: “DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA”.

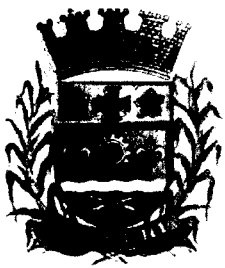
O projeto de Lei supra mencionado tem por finalidade dar denominação oficial à via pública que especifica de:

**“AVENIDA SYLVIO HONÓRIO ÁLVARES PENTEADO”**

Com efeito, o referido projeto em pauta atende respectivamente aos requisitos legais de competência (artigo 13, inciso I, “*interesse local*”, artigo 19 inciso XII, da LOMB), iniciativa e admissibilidade (artigo 58, “caput” da LOMB e artigo 142, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno).

14:46 31/05/2010 001705 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI





# **Câmara Municipal de Barueri** **São Paulo**

Assim, não há qualquer óbice a sua regular

ISO 9001  
SA 8000

tramitação, observando-se o processo legislativo a seguir:

Fls: N°	07
Proc: N°	883/2010

- a) Parecer da Comissão de Justiça e Redação (artigo 50, § 1º do RI);
- b) 01 Discussão (artigo 47 da LOMB e artigo 180, §2º do RI);
- c) Votação nominal (artigo 196, § 3º, 'c' do RI);
- d) Quórum : 2/3 (dois terços) dos membros da CMB (artigo 49, inciso I, alínea 'a' da LOMB e artigo 193, 'a', 6, do RI).

Por fim observo a disposição do artigo 5º, da LOMB.

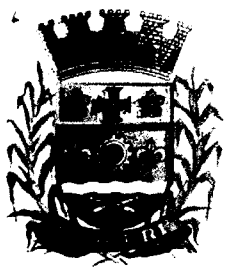
Salvo melhor juízo, este é o entendimento e PARECER desta DIRETORIA JURÍDICA.

Barueri, 31 de maio de 2010.

*Daniel Andrade*

Advogado





# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001  
SA 8000

Fls: Nº 08  
Proc: Nº 883/2010

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

067/2010



Este Colegiado, reunido, após analisar o projeto de Lei nº 058/2010, de autoria do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*, que trata sobre: "**DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA**", deliberou emitir PARECER FAVORÁVEL ao mesmo por não haver óbice de ordem Constitucional, legal, jurídico, regimental ou técnica legislativa que impeçam a livre tramitação do presente diploma legal.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 31 de maio de 2010.

  
EDUARDO AUGUSTO CORONA GATTI  
PRESIDENTE

  
ANTONIO CARLOS MARQUES  
RELATOR

  
FRANCISCO DOS REIS VILELA  
MEMBRO

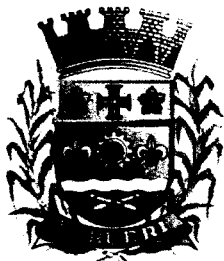
Câmara Municipal de Barueri
Anexar ao Projeto de Origem.
Em 01/06/2010
Presidente

09:18 01/06/2010 001743 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: [www.camarabarueri.sp.gov.br](http://www.camarabarueri.sp.gov.br) - E-mail: [contato@camarabarueri.sp.gov.br](mailto:contato@camarabarueri.sp.gov.br)





# **Câmara Municipal de Barueri**

São Paulo

Fls: N° 09  
Proc: N° 883/2010

## **AUTÓGRAFO DE LEI N° 53/10**

ISO 9001  
SA 8000

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE:

APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N° 58/10, QUE SE REFERE AO PROCESSO N° 883/10, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, A SABER:

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:**

**Artigo 1º.** Passa a via pública que liga a Avenida Araguaia à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, na altura da Avenida Tucunaré, em Tamboré, a denominar-se, oficialmente:

**“AVENIDA SYLVIO HONÓRIO ÁLVARES PENTEADO”**

**Parágrafo Único.** A via pública em apreço encontra-se configurada na planta – Anexo Único desta lei.

**Artigo 2º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 01 DE JUNHO DE 2010.

  
Jânio Gonçalves de Oliveira  
1º. Secretário

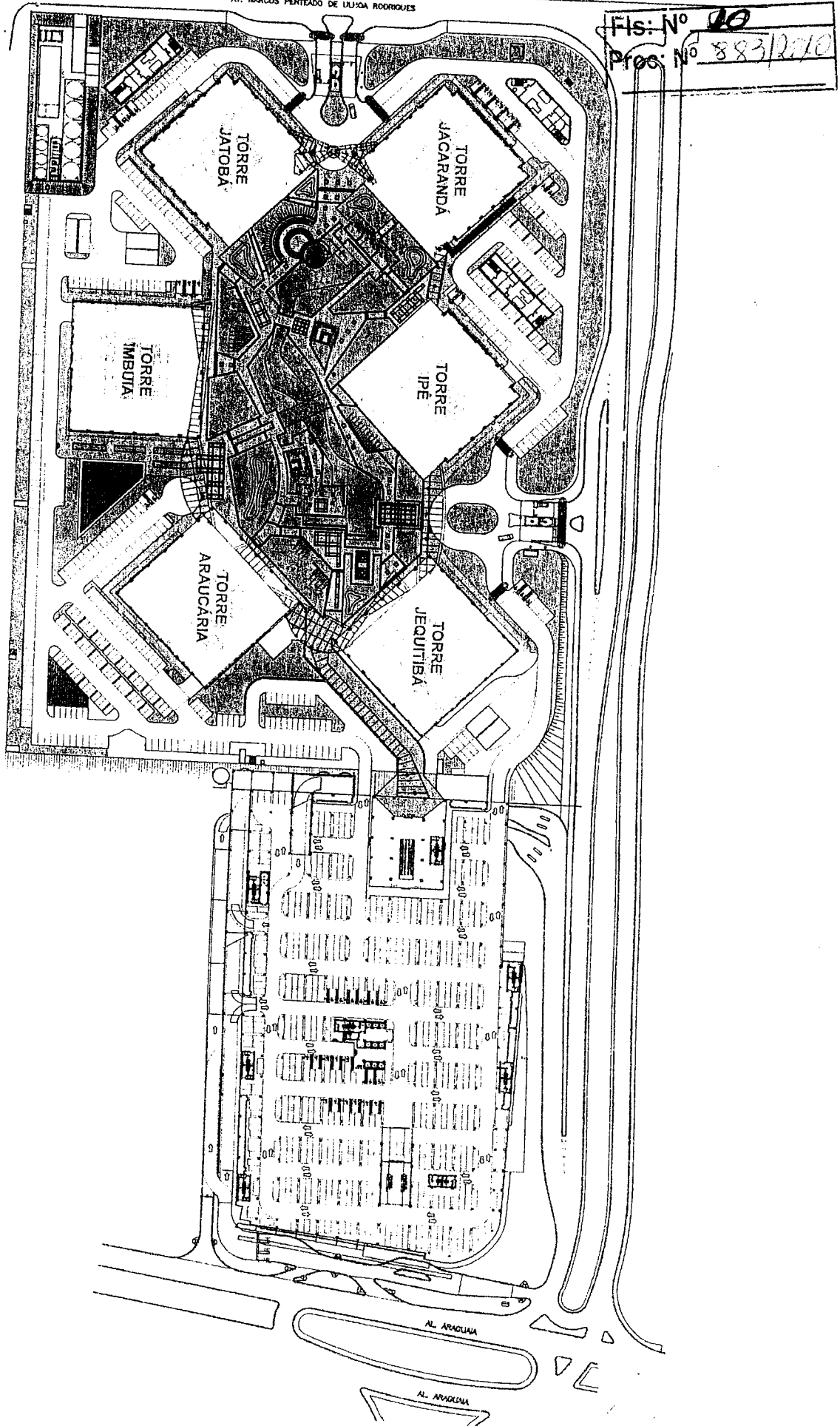
  
Antonio Eurlan Filho  
Presidente

  
Sérgio Baganha  
2º. Secretário

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

  
Helena Maria Bildziukas  
Diretora Técnica Legislativa

Fis: Nº 00  
Proc: Nº 883/2010



**LEI N° 1.961, DE 14 DE JUNHO DE 2010**

**“DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA”**

*RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

*Artigo 1º. Passa a via pública que liga a Avenida Araguaia à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, na altura da Avenida Tucunaré, em Tamboré, a denominar-se, oficialmente,*

**“AVENIDA SYLVIO HONÓRIO ÁLVARES PENTEADO”**

*Parágrafo Único. A via pública em apreço encontra-se configurada na planta - Anexo Único desta lei.*

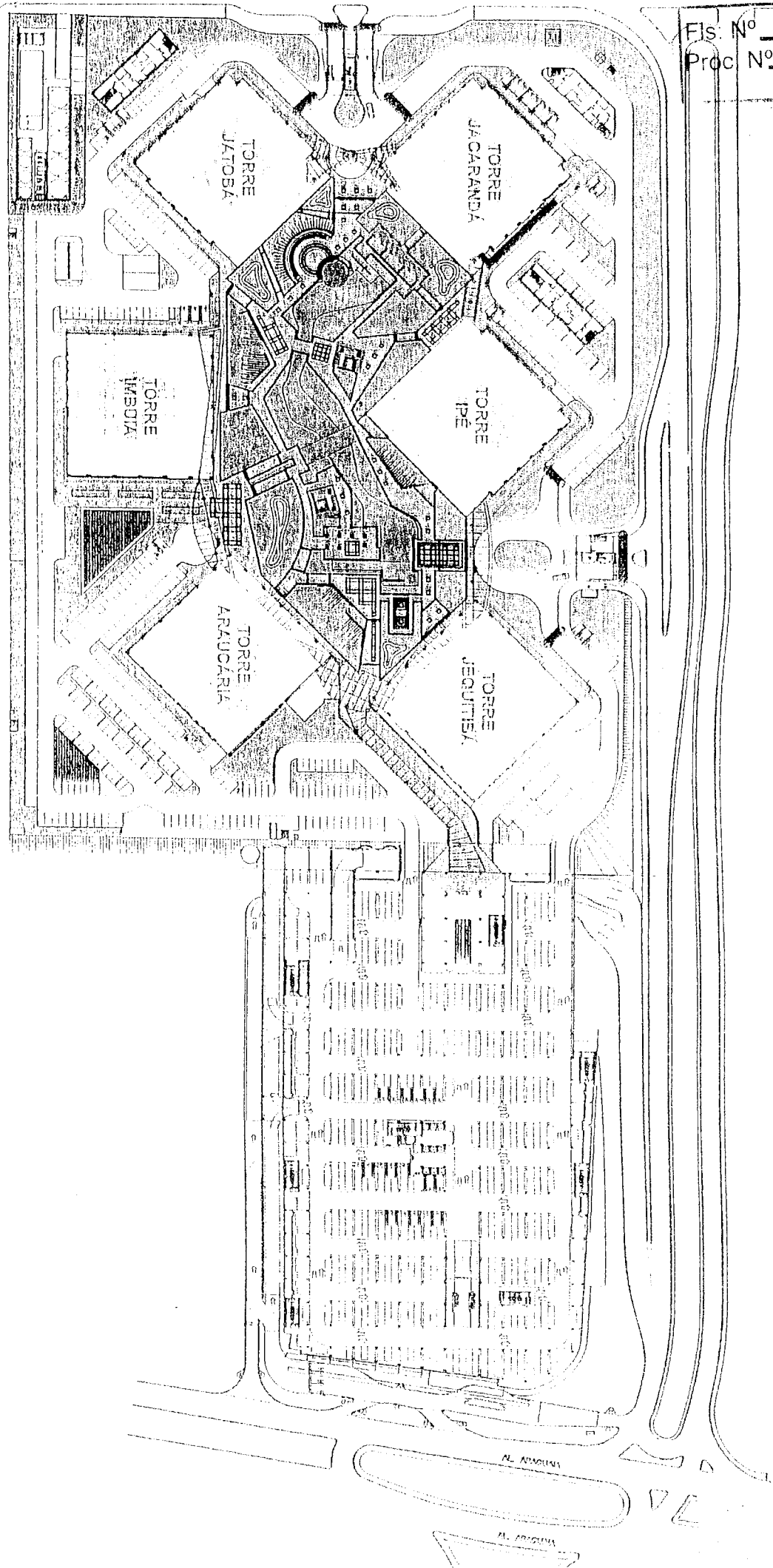
*Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.*

**Prefeitura Municipal de Barueri, 14 de junho de 2010.**

*[Assinatura]*  
12.06.10

**RUBENS FURLAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____